



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA **OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Execução de serviços de terraplenagem para a Recuperação de 148,00 km de Estradas Vicinais, sendo estas as seguintes: VICINAL KM 175 SUL (50,00 km); VICINAL KM 185 SUL (47,00 km) e VICINAL KM 200 NORTE (51,00 Km), no Município de Uruará/PA, referente ao Convênio nº 001/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.
01	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM PARA A RECUPERAÇÃO DE 148,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS.	UNID.	01

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. As especificações do objeto encontram-se devidamente detalhadas e especificadas de maneira ampla tanto do PROJETO DE ENGENHARIA quando nos demais documentos técnicos, que integram o presente Edital para todos os fins de direito.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. O objeto da presente contratação consiste na execução de serviços comuns de engenharia, relativos à Execução de serviços de terraplenagem para a Recuperação de Estradas Vicinais, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Dessa forma, a contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, conforme previsto na legislação vigente.

3.3. Recomenda-se que o julgamento das propostas seja realizado pelo critério do MENOR PREÇO, considerando tratar-se de objeto com especificações bem definidas, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração e que atenda integralmente às exigências do edital.

3.4. Por se tratar de serviços comuns de engenharia, o prazo mínimo para divulgação do edital deverá observar o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo de 10 (dez) dias úteis, contados na forma da legislação aplicável.

4. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA:

4.1. Na forma do §3º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município através da Comissão de Contratação e com o apoio do Departamento de Engenharia se reserva no direito de realizar a análise e a avaliação de conformidade da proposta do licitante provisoriamente declarado vencedor, no sentido de comprovar que o mesmo possui as condições técnicas e operacionais para atendimento das exigências do edital.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução de serviços de terraplenagem para a recuperação de 148,00 km de estradas vicinais, compreendendo as vicinais KM 175 Sul (50,00 km), KM 185 Sul (47,00 km) e KM 200 Norte (51,00 km), no Município de Uruará/PA, faz-se necessária em razão das condições precárias de trafegabilidade atualmente apresentadas nessas vias. Tal situação é agravada por fatores climáticos característicos da região, especialmente no período chuvoso, bem como pela



ausência de manutenção contínua ao longo do tempo, resultando em trechos com erosões, atoleiros e irregularidades que dificultam ou até impedem o tráfego.

5.2. Essas condições comprometem significativamente o deslocamento seguro da população rural, o escoamento da produção agrícola e pecuária — base econômica do município — e o acesso a serviços públicos essenciais, como saúde, educação e transporte. Nesse contexto, a execução dos serviços previstos no Convênio nº 001/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Uruará, mostra-se imprescindível para restabelecer as condições adequadas de trafegabilidade dessas vias.

5.3. Para a adequada execução dos serviços de terraplenagem, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada, devidamente qualificada e com capacidade técnica comprovada, garantindo que as intervenções sejam realizadas em conformidade com os projetos técnicos, normas vigentes e boas práticas da engenharia. Tal medida assegura a qualidade, durabilidade, segurança viária e o cumprimento dos prazos estabelecidos, além de promover a correta aplicação dos recursos públicos, com eficiência e economicidade.

5.4. Dessa forma, a recuperação das referidas estradas vicinais contribuirá diretamente para a melhoria da mobilidade rural, o fortalecimento da economia local, especialmente no que se refere ao escoamento da produção agropecuária, além de proporcionar melhores condições de acesso da população aos serviços públicos essenciais, promovendo o desenvolvimento socioeconômico do Município de Uruará/PA.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas.

6.2. Habilitação Jurídica

6.2.1. Documento de identificação dos sócios que representam legalmente a empresa.

6.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.

6.2.4. O documento deverá ser acompanhando da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.

6.2.5. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

6.2.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.3.1. Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.

6.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal;

6.4. Qualificação Econômica

6.4.1. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$$

*Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

$$ILC \geq 1 \quad ILG \geq 1$$

6.4.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

6.4.4. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de



Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

6.4.5. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

6.4.6. O licitante que não alcançar os índices acima exigidos, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstração do Resultado do Exercício (Demonstrações contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da lei.

6.4.7. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.5. Qualificação Técnica

6.5.1. A empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

6.5.1.1. Prova de Registro ou Inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

a) Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Pará, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/PA (conforme Resolução CONFEA nº 1.121/2019) no ato da assinatura do contrato;

6.5.1.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada no CREA/CAU, em nome de profissional de nível superior integrante do quadro permanente da empresa, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, que comprove(m):

- ✓ Experiência na gestão ou execução de obras de engenharia, com utilização de metodologia BIM (Building Information Modeling).

6.5.1.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, incluindo, no mínimo:

- ✓ Execução de serviços de terraplenagem, incluindo corte, escavação, carga e transporte de material;
- ✓ Regularização e conformação de subleito e leito estradal;
- ✓ Execução de revestimento primário (cascalhamento), com espalhamento, nivelamento e compactação;
- ✓ Execução de drenagem superficial, incluindo abertura e limpeza de valas laterais (sarjetas) e dispositivos de escoamento de águas pluviais;
- ✓ Manutenção, recuperação ou adequação de estradas vicinais com extensão mínima correspondente a 50% da extensão total prevista no objeto licitado;
- ✓ Experiência em coordenação, compatibilização ou desenvolvimento de projetos de engenharia, com uso de ferramentas BIM.

5.15.5. Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a empresa, mediante apresentação de:

- ✓ Contrato social; ou
- ✓ Registro em carteira de trabalho; ou
- ✓ Contrato de prestação de serviços, nos termos da Resolução CONFEA nº 1.025/2009;

5.15.6. Declaração de disponibilidade de equipe técnica, equipamentos e estrutura operacional necessários à execução dos serviços;



- 5.15.7. Declaração de pleno conhecimento das condições da obra, incluindo características do local, condições de acesso e demais aspectos que possam influenciar na execução;
- 5.15.8. Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, bem como de ocorrência de fatos supervenientes;
- 5.15.9. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);
- 5.15.10. Declaração do licitante de que possui pleno conhecimento da natureza dos serviços, das condições de execução e que aceita integralmente os termos do objeto, ressalvado o direito recursal, devendo ser apresentada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal devidamente identificado;
- 5.15.11. Declaração informando o CNAE da atividade principal da empresa, bem como o enquadramento quanto à oneração ou desoneração da folha de pagamento, para fins de adequada análise tributária.

6.6. Demais Declarações

- 6.6.1. Declaração de comprometimento de aquisição e emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada de procedência legal, de que trata o Decreto nº 44.903, de 24/9/2008.
- 6.6.2. Declaração da proponente de que o profissional detentor do(s) atestado(s) de Responsabilidade Técnica será obrigatoriamente, o Responsável Técnico pelos serviços objeto do contrato, caso a proponente seja a vencedora desta licitação, com anuência do mesmo.
- 6.6.3. Declaração de Conhecimento do Local das Obras onde serão executadas as obras e serviços de engenharia detalhadas no Edital da licitação.
- 6.6.4. Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços serão executados seguindo as regras e técnicas aplicadas a construção civil.
- 7.2. Para fins de acompanhamento dos serviços a empresa deverá ainda indicar um Profissional, devidamente registrado no CREA OU CAU e com vínculo comprovado com a empresa, para fins de acompanhamento das obras/serviços, sem prejuízo a apresentação dos responsáveis técnicos.
- 7.3. O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverão(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação.
- 7.4. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração pública, conforme §6º do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, CONTRATANTE E DOS MUNICÍPIOS

8.1 Das Obrigações da Empresa Contratada

- 8.1.1. Prestar os serviços no prazo e local indicado pelo Município, em estrita observância às especificações contidas neste termo de referência e nos projetos técnicos, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços executados.
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), implicando na obrigação de, a critério do Município, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o prazo máximo de 7 (sete) dias, o objeto com avarias ou defeitos.
- 8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências do Município, inerentes ao objeto nos limites da legislação aplicável.



8.1.4. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.5. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas para licitação.

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta da ata.

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

8.1.8. Dar atendimento adequado e prestar as informações ao Município sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste edital;

8.1.9. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior no prazo estipulado neste edital e relatório constando as especificações dos serviços realizados de acordo com os documentos técnicos.

8.1.10. Manter todas as condições de habilitação exigidas no edital durante todo o período em que se mantiver credenciado;

8.1.11. Comunicar ao Município, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a prestação de serviços;

8.1.12. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;

8.1.13. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.1.14. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;

8.1.15. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto licitado;

8.1.16. Assumir as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de toda a equipe;

8.1.17. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção (EPI e EPC) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

8.1.18. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

8.1.19. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

8.1.20. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

8.2 Das Obrigações da Contratante

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de serviços, através e um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.



- 8.2.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência.
- 8.2.4. Receber a autorização do município para agendamento, devidamente preenchido assinado e carimbado pelo setor responsável;
- 8.2.5. Emitir nota de empenho observando-se a tabela de preços definida no edital;
- 8.2.6. Efetuar o pagamento ao contratado em função dos serviços prestados de acordo com o relatório físico e financeiro;
- 8.2.7. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
- 8.2.8. Fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e a prestação dos serviços apresentados;
- 8.2.9. Fornecer autorizações para execução dos serviços;
- 8.2.10. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao perfeito cumprimento.

9. RESPONSÁVEL(IS) PELA GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. Secretário Municipal de Viação e Obras: ILTON CASTRO CAMPOS.

10. RESPONSÁVEL(IS) PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Fica designado como fiscal titular do contrato conforme Portaria Municipal nº 0165/2025, a seguintes servidora: AMANDA ELLEN DA SILVA E SILVA.
- 10.2. Será designado, pela Contratante, um Técnico Fiscal de Obras, engenheiro civil ou arquiteto, para realizar o acompanhamento e ateste da execução dos serviços da obra.

11. DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS:

- 11.1. O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.
 - 11.2. O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal.
 - 11.3. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento, e será feito mediante depósito ou ordem bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada.
- OBS.: A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as descrições e quantitativos definidos nos projetos técnicos que instruem o Edital, sob pena de glosa na medição e não pagamento.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 12.1. Visando prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, em caso de risco iminente na execução do objeto, o Município adotará como medida acauteladora, a retenção do pagamento até que cesse o risco iminente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DA VIGÊNCIA

- 13.1. A vigência do instrumento contratual a ser celebrado com a empresa será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada por motivos técnicos e operacionais devidamente justificados, nos termos do art. 6º, inciso XVII da Lei Federal nº.14.133/2021.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

14.2. Serão aplicadas penalidades no caso de item entregue em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

14.3. No caso de aplicação de penalidade de multa, os valores serão aqueles correspondentes a percentuais aplicados sobre o valor global do contrato, escalonados de acordo com a gravidade da infração cometida.

14.4. Em caso de transgressão das regras decorrentes da contratação, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 14.133/21.

15. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços serão realizados nas vicinais Km 175 Sul, Km 185 Sul e Km 200 Norte, na Br 230, no município de Uruará/Pa, estando o local disponível para ser vistoriada pelos interessados a fim de realização da visita técnica nos moldes definidos no Edital.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor estimado para a execução do objeto é de **R\$ 11.999.843,49 (onze milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos)**, refletindo adequadamente os custos de mercado e atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 26 782 0725 1.026 Manutenção e recuperação de Estradas Vicinais
- 4.4.90.51.00 Obras e instalações

Uruará, 23 de março de 2026.

DAISIREE S. J. SANTOS
Engenheira Civil
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ



ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM		CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA						R\$ 231.371,16
1.1	1.1	1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 231.371,16	R\$ 231.371,16
2		SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 10.468,26
2.1	2.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	18,00	R\$ 581,57	R\$ 10.468,26
3		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						R\$ 108.407,34
3.1	3.1	3.1	MOBILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIOS	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 54.203,67	R\$ 54.203,67
3.2	3.2	3.2	DESMOBILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIOS	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 54.203,67	R\$ 54.203,67
4		RECUPERAÇÃO VICINAL KM 185 SUL (47,00 KM)						R\$ 3.701.731,69
4.1		LIMPEZA DA ESTRADA VICINAL						R\$ 1.490.652,00
4.1.1	4.1.1	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	94.000,00	R\$ 0,84	R\$ 78.960,00
4.1.2	4.1.2	5502826	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em revestimento primário - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	SICRO NOVO	m³	39.480,00	R\$ 16,40	R\$ 647.472,00
4.1.3	4.1.3	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	SINAPI	M2	282.000,00	R\$ 2,71	R\$ 764.220,00
4.2		REVESTIMENTO PRIMÁRIO						R\$ 2.181.205,80
4.2.1	4.2.1	5502986	Expurgo de jazida	SICRO NOVO	m³	180,00	R\$ 4,03	R\$ 725,40
4.2.2	4.2.2	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	SICRO NOVO	m³	39.480,00	R\$ 8,34	R\$ 329.263,20
4.2.3	4.2.3	100975	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	49.350,00	R\$ 11,44	R\$ 564.564,00
4.2.4	4.2.4	93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	197.400,00	R\$ 3,10	R\$ 611.940,00
4.2.5	4.2.5	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário	SICRO NOVO	m³	39.480,00	R\$ 17,09	R\$ 674.713,20
4.3		SINALIZAÇÃO VERTICAL						R\$ 29.873,89
4.3.1	4.3.1	5213441	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	SICRO NOVO	un	11,00	R\$ 572,81	R\$ 6.300,91
4.3.2	4.3.2	5213465	Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	SICRO NOVO	un	12,00	R\$ 572,77	R\$ 6.873,24
4.3.3	4.3.3	5213864	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,80 m - fornecimento e implantação	SICRO NOVO	un	23,00	R\$ 608,56	R\$ 13.996,88
4.3.4	4.3.4	CPU-004	PLACA EM CHAPA DE AÇO, 2,00X1,00M, PARA IDENTIFICAÇÃO DA VICINAL COM SUPORTE EM MADEIRA 3"x3"FIXADA COM PARAFUSO ZINCA, BASE EM CONCRETO CICLÓPICO	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 2.702,86	R\$ 2.702,86
5		RECUPERAÇÃO VICINAL KM 175 SUL (50,00 KM)						R\$ 3.934.877,92
5.1		LIMPEZA DA ESTRADA VICINAL						R\$ 1.585.800,00
5.1.1	5.1.1	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	100.000,00	R\$ 0,84	R\$ 84.000,00
5.1.2	5.1.2	5502826	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em revestimento primário - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	SICRO NOVO	m³	42.000,00	R\$ 16,40	R\$ 688.800,00
5.1.3	5.1.3	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	SINAPI	M2	300.000,00	R\$ 2,71	R\$ 813.000,00
5.2		REVESTIMENTO PRIMÁRIO						R\$ 2.320.385,40



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF 34.593.541.0001/92



5.2.1	5502986	Expurgo de jazida	SICRO NOVO	m³	180,00	R\$ 4,03	R\$ 725,40
5.2.2	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	SICRO NOVO	m³	42.000,00	R\$ 8,34	R\$ 350.280,00
5.2.3	100975	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	52.500,00	R\$ 11,44	R\$ 600.600,00
5.2.4	93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	210.000,00	R\$ 3,10	R\$ 651.000,00
5.2.5	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário	SICRO NOVO	m³	42.000,00	R\$ 17,09	R\$ 717.780,00
5.3	SINALIZAÇÃO VERTICAL						R\$ 28.692,52
5.3.1	5213441	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	SICRO NOVO	un	10,00	R\$ 572,81	R\$ 5.728,10
5.3.2	5213465	Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	SICRO NOVO	un	12,00	R\$ 572,77	R\$ 6.873,24
5.3.3	5213864	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,80 m - fornecimento e implantação	SICRO NOVO	un	22,00	R\$ 608,56	R\$ 13.388,32
5.3.4	CPU-004	PLACA EM CHAPA DE AÇO, 2,00X1,00M, PARA IDENTIFICAÇÃO DA VICINAL COM SUPORTE EM MADEIRA 3"X3"FIXADA COM PARAFUSO ZINCA, BASE EM CONCRETO CICLÓPICO	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 2.702,86	R\$ 2.702,86
6	RECUPERAÇÃO VICINAL KM 200 NORTE (51,00 KM)						R\$ 4.012.987,12
6.1	LIMPEZA DA ESTRADA VICINAL						R\$ 1.617.516,00
6.1.1	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	102.000,00	R\$ 0,84	R\$ 85.680,00
6.1.2	5502826	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em revestimento primário - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	SICRO NOVO	m³	42.840,00	R\$ 16,40	R\$ 702.576,00
6.1.3	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	SINAPI	M2	306.000,00	R\$ 2,71	R\$ 829.260,00
6.2	REVESTIMENTO PRIMÁRIO						R\$ 2.366.778,60
6.2.1	5502986	Expurgo de jazida	SICRO NOVO	m³	180,00	R\$ 4,03	R\$ 725,40
6.2.2	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	SICRO NOVO	m³	42.840,00	R\$ 8,34	R\$ 357.285,60
6.2.3	100975	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	53.550,00	R\$ 11,44	R\$ 612.612,00
6.2.4	93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	214.200,00	R\$ 3,10	R\$ 664.020,00
6.2.5	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário	SICRO NOVO	m³	42.840,00	R\$ 17,09	R\$ 732.135,60
6.3	SINALIZAÇÃO VERTICAL						R\$ 28.692,52
6.3.1	5213441	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	SICRO NOVO	un	10,00	R\$ 572,81	R\$ 5.728,10
6.3.2	5213465	Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	SICRO NOVO	un	12,00	R\$ 572,77	R\$ 6.873,24
6.3.3	5213864	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,80 m - fornecimento e implantação	SICRO NOVO	un	22,00	R\$ 608,56	R\$ 13.388,32
6.3.4	CPU-004	PLACA EM CHAPA DE AÇO, 2,00X1,00M, PARA IDENTIFICAÇÃO DA VICINAL COM SUPORTE EM MADEIRA 3"X3"FIXADA COM PARAFUSO ZINCA, BASE EM CONCRETO CICLÓPICO	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 2.702,86	R\$ 2.702,86
						VALOR BDI TOTAL:	R\$ 2.290.633,67
						VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 9.709.209,82
						VALOR TOTAL:	R\$ 11.999.843,49

TÉCNICO RESPONSÁVEL: DAISIRÉE S. J. SANTOS
CREA/PA: 151617789-4



TERMO DE APROVAÇÃO

Na qualidade de Órgão Demandante aprovo Termo de Referência cujo objeto é Contratação de empresa especializada para **Execução de serviços de terraplenagem para a Recuperação de 148,00 km de Estradas Vicinais, sendo estas as seguintes: VICINAL KM 175 SUL (50,00 km); VICINAL KM 185 SUL (47,00 km) e VICINAL KM 200 NORTE (51,00 Km), no Município de Uruará/PA, referente ao Convênio nº 001/2026.**

ILTON DE CASTRO CAMPOS
Secretaria Municipal de Viação e Obras